



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 041/2026

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.565, de 06 de outubro de 1994, promovendo atualização da delimitação perímetrica do 7º Perímetro Urbano do Município de Adamantina.

A presente propositura decorre dos estudos e deliberações realizados pela Comissão de Revisão do Plano Diretor do Município, instituída pelo Decreto nº 7.276, de 10 de abril de 2026, especialmente em razão da necessidade de adequação da área destinada à implantação e expansão de atividades industriais no Município.

A medida visa incluir no perímetro urbano área pertencente à empresa Adasebo Indústria e Comércio de Produtos Animais Ltda., considerando a perspectiva de retomada das atividades industriais no local, inclusive mediante possível alienação da unidade e instalação de novo empreendimento empresarial, circunstância que representa relevante interesse público diante do potencial de geração de empregos, fortalecimento da atividade econômica local e incremento da arrecadação tributária municipal.

Importante destacar que a área onde se encontra a indústria já está inserida em zona de expansão urbana prevista no Plano Diretor Municipal, sendo a adequação perímetrica plenamente compatível com as diretrizes de crescimento ordenado, desenvolvimento sustentável e planejamento territorial do Município.

Ressalte-se, ainda, que o Plano Diretor Municipal encontra-se atualmente em processo de revisão no exercício de 2026, ocasião em que outras áreas já caracterizadas por vocação urbana e expansão consolidada também serão objeto de adequação e inclusão no perímetro urbano municipal, em consonância com a evolução territorial e o planejamento estratégico de desenvolvimento do Município.

Cumprе destacar, ainda, que nas proximidades da área objeto da presente alteração encontra-se prevista a futura implantação de empreendimento habitacional, circunstância que reforça a necessidade de ampliação e adequação do perímetro urbano,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

visando assegurar compatibilidade entre o crescimento industrial, residencial e a adequada organização da infraestrutura urbana local.

Além disso, a alteração proposta mostra-se necessária para possibilitar a regular implantação das atividades industriais pretendidas, considerando que o Plano Diretor vigente não admite a instalação de atividades industriais em perímetro rural.

Dessa forma, a atualização da delimitação do 7º Perímetro Urbano busca conferir maior segurança jurídica ao ordenamento territorial do Município, promovendo desenvolvimento econômico, expansão urbana planejada, integração entre áreas industriais e habitacionais e atendimento ao interesse público.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em **caráter de urgência**.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 18 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 18 MAIO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.565, de 06 de outubro de 1994, que dispõe sobre a inclusão do 7º Perímetro da Zona Urbana do Município de Adamantina, ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.442, de 20 de outubro de 1992, que institui a delimitação perimétrica da Zona Urbana do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O roteiro do 7º Perímetro Urbano acrescido ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.442, de 20 de outubro de 1992, passa a ter a seguinte delimitação perimétrica:

“Área de terras constituída pelo 7º perímetro urbano do município de Adamantina, estado de São Paulo, com suas linhas de divisa dentro da seguinte descrição:- partindo do ponto “P01” de coordenadas 7600593 N e 488301 E, situado no Córrego Tocantins, na divisa do imóvel de propriedade de Izidro Bortoleto; deste ponto, segue no azimuth 154°16’14” e distância de 288,00 metros, confrontando com o referido imóvel de propriedade de Izidro Bortoleto até chegar ao ponto “P02” de coordenadas 7600334 N e 488426 E, situado na margem direita da Estrada Municipal Jose Bocardi – Adm - 030; deste ponto, segue à esquerda, margeando à referida estrada no sentido Bairro - Centro, no azimuth 80°26’33” e distância de 723,40 metros até chegar ao ponto “P03” de coordenadas 7600454 N e 489139 E, situado ainda na margem da referida estrada; deste ponto, segue à direita, cruzando a referida estrada municipal, no azimuth 154°41’46” e distância de 354,00 metros, confrontando com imóvel de propriedade de Antonio Alves dos Santos até chegar ao ponto “P04” de coordenadas 7600134 N e 489290 situado na divisa da propriedade de Laércio Miguel; deste ponto segue à direita no azimuth 244°41’46” e distância de 127,00 metros, confrontando com o referido imóvel de propriedade Laércio Miguel até chegar ao ponto “P05”, de coordenadas 7600080 N e 489176 E, situado na divisa do imóvel de propriedade de Yoshiraru Oki; deste ponto segue à direita segue no azimuth 354°56’36” e distância de 368,00 metros, confrontando com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

referido imóvel de propriedade de Yoshiraru Oki, até chegar ao ponto “P06” de coordenadas 7600414 N e 489020 E, situado na margem esquerda da Estrada Municipal Jose Bocardi – Adm - 030; deste ponto, segue à esquerda, margeando a referida estrada municipal, no azimuth 259°43’37” e distância de 482,73 metros até chegar ao ponto “P07” de coordenadas 7600328 N e 488545 E; deste ponto, segue à esquerda, no azimuth 155°40’03” e distância de 390,90 metros até chegar ao ponto “P08” de coordenadas 7599972 N e 488706 E, confrontando com propriedade de Izaura Estevigno Meneguette e outros; deste ponto, segue à direita, no azimuth 283°29’45” e distância de 88,64 metros até chegar ao ponto “P09” de coordenadas 7599992 N e 488622 E, confrontando com propriedade de Valdenice de Almeida Matos e outros; deste ponto, segue à esquerda, no azimuth 199°05’50” e distância de 883,61 metros até chegar ao ponto “P10” de coordenadas 7599157 N e 488332 E, confrontando com propriedade de Douglas Juliano Fadel; deste ponto, segue à direita, no azimuth 298°25’30” e distância de 34,03 metros até chegar ao ponto “P11” de coordenadas 7599172 N e 488302 E, confrontando, com propriedade de Douglas Juliano Fadel; deste ponto, segue à direita, no azimuth 328°09’40” e distância de 39,75 metros até chegar ao ponto “P12” de coordenadas 7599207 N e 488282 E, confrontando com propriedade de Douglas Juliano Fadel; deste ponto, segue à esquerda, no azimuth 197°55’39” e distância de 171,02 metros até chegar ao ponto “P13” coordenadas 7599044 N e 488229 E, confrontando com propriedade de Douglas Juliano Fadel; deste ponto, segue à direita, no azimuth 287°26’04” e distância de 106,55 metros até chegar ao ponto “P14” de coordenadas 7599992 N e 488622 E, confrontando com propriedade de Douglas Juliano Fadel; deste ponto, segue à direita, no azimuth 19°49’09” e distância de 172,59 metros até chegar ao ponto “P15” de coordenadas 7599240 N e 488180 E, confrontando com propriedade de Generoso Braga e outros; deste ponto, segue à esquerda, no azimuth 289°48’59” e distância de 121,85 metros até chegar ao ponto “P16” de coordenadas 7599282 N e 488065 E, confrontando com propriedade de Generoso Braga e outros; deste ponto, segue à direita, no azimuth 19°00’54” e distância de 724,99 metros até chegar ao ponto “P17” de coordenadas 7599967 N e 488302 E, confrontando Generoso Braga e outros; deste ponto, segue à esquerda, no azimuth 247°03’57” e distância de 90,39 metros até chegar ao ponto “P18”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

de coordenadas 7599932 N e 488218 E, confrontando com propriedade de Generoso Braga e outros; deste ponto, segue à direita, no azimuth 260°50'45" e distância de 40,67 metros até chegar ao ponto "P19" de coordenadas 7599925 N e 488178 E, confrontando Generoso Braga e outros; deste ponto, segue à direita, no azimuth 334°09'11" e distância de 317,83 metros até chegar ao ponto "P20" de coordenadas 7600211 N e 488040 E, confrontando com propriedade de Generoso Braga e outros; deste ponto, segue à direita, no azimuth 51°14'41" e distância de 36,43 metros até chegar ao ponto "P21" de coordenadas 7600234 N e 488068 E, confrontando com propriedade de Generoso Braga e outros; deste ponto, segue à direita, no azimuth 62°30'50" e distância de 64,38 metros até chegar ao ponto "P22" de coordenadas 7600264 N e 488125 E, confrontando a Rodovia Vicinal Jose Bocardi, situado na confluência da referida estrada, com a Estrada Municipal Adm-445; deste ponto, segue à direita, atravessando a Estrada Municipal Jose Bocardi - Adm - 030, no azimuth 303°21'35" e distância de 51,70 metros, até chegar ao ponto "P23", de coordenadas 7600293 N e 488082 E, situado na margem direita da Estrada Municipal Adm- 445; deste ponto, segue pela Estrada Municipal Adm-445, na distância de 382,00 metros até chegar ao ponto "P24" de coordenadas 7600220 N e 487702 E, situado no Córrego Tocantins; deste ponto, segue pelo referido córrego acima, na distância sinuosa de 807,00 metros até chegar ao ponto "P01", ponto de partida deste roteiro, perfazendo uma área de 600.275,00m2 metros quadrados."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.672, de 07 de julho de 2015.

Adamantina, 18 de maio de 2026

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município